



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ERRATA DE EDITAL N° 018/2017

**NOVADATA DE ABERTURA:
Dia 09 de Novembro de 2017, às 09h00s**

Faz-se necessária a mudança de data de abertura da sessão pública de licitação devido ao conteúdo desta errata interferir diretamente na elaboração das propostas das empresas interessadas em participar do certame, tendo em vista que o Anexo I - Termo de referência do Edital de nº 069/2017 disponibilizado no site www.tiradentes.mg.gov.org foi anexado com todo o seu conteúdo errado (Objeto, valores estimativos, fichas orçamentários...)

ERRATA

No Edital onde se lê:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017
ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 27 de Outubro de 2017 às 09h00s**

Leia-se:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017
ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 09 de Novembro de 2017 às 09h00s**

No Edital onde se lê:

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00s do dia 27 de Outubro de 2017;

Leia-se:

VI – CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00s do dia 09 de Novembro de 2017;

NO ANEXO - I do Edital onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/217**

OBJETO

Futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, conforme especificação abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Unit
01	Unid	12	Pneu 16.9.24	2.965,33
02	Unid	13	Pneu 18.4.30	3.404,33
03	Unid	100	Pneu 275.80 R22.5	1.806,66
04	Unid	100	Pneu 175.70.13	248,00
05	Unid	50	Pneu 185.60 R.14	353,00
06	Unid	12	Pneu 195.60 R.15	406,00
07	Unid	16	Pneu 205.70 R.15	618,33
08	Unid	40	Pneu 215.75 R.17.5	982,33
09	Unid	12	Pneu 225.70 R.15	764,33
10	Unid	12	Pneu 225.75 R.16	849,33
11	Unid	08	Pneu 750.16	626,00
12	Unid	12	Pneu 900.20	1.092,33
13	Unid	16	Pneu 14.00.24	3.001,00
14	Unid	30	Pneu 175.70.14	386,66
15	Unid	30	Pneu 185.70.14	384,33
16	Unid	30	Pneu 165.70.13	244,00
17	Unid	22	Pneu 10.00 R20	1.682,00
18	Unid	04	Pneu 19.5 L24	3.687,00
19	Unid	04	Pneu 12.16.5	1.321,33
20	Unid	08	Câmara de ar 12.4.24	266,33
21	Unid	08	Câmara de ar 12.16.5	181,66
22	Unid	08	Câmara de ar 16.9.24	299,33
23	Unid	08	Câmara de ar 16.9.30	364,33
24	Unid	08	Câmara de ar 18.4.30	409,33
25	Unid	08	Câmara de ar 750.16	94,66



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

26	Unid	08	Câmara de ar 900/20	116,66
27	Unid	08	Câmara de ar 12.4.24	272,33

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade da aquisição, para atender toda a frota Municipal, incluindo os veículos leves, pesados e máquinas bem como órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média estimada total de **R\$ 546.036,33 (Quinhentos e quarenta e seis mil trinta e seis reais e trinta e três centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os pneus a serem utilizados pelos veículos pertencentes à frota municipal e órgãos que mantenham Convênio com o Município serão passados por Ordem de Fornecimento.

Os pneus deverão ser entregues direto no Almoxarifado Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

O pagamento dos produtos fornecidos será de 30 (trinta) dias, diretamente à Detentora, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.30.00 - Ficha 0042
02.002.000.04.181.0044.2.044.3.3.90.30.00 - Ficha 0087
02.002.000.04.181.0045.2.045.3.3.90.30.00 - Ficha 0089
02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 - Ficha 0104
02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.30.00 - Ficha 0119
02.003.000.15.452.0066.2.066.3.3.90.30.00 - Ficha 0130
02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.30.00 - Ficha 0134
02.005.000.12.361.0145.2.146.3.3.90.30.00 - Ficha 0282
02.005.000.12.122.0151.2.152.3.3.90.30.00 - Ficha 0295
02.005.000.12.361.0165.2.166.3.3.90.30.00 - Ficha 0332
02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.30.00 - Ficha 0381
02.006.003.28.244.0178.2.179.3.3.90.30.00 - Ficha 0429
02.007.000.10.122.0188.2.189.3.3.90.30.00 - Ficha 0442
02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.30.00 - Ficha 0470

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Tiradentes/MG, 18 de Abril de 2017.

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/217**

1- OBJETO

1.1. Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, conforme especificação abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Tipo de veículo	Valor Unit
-------------	--------------	-------------	------------------------	-------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

CONSERTOS de pneus para:				
01	Serv	18	Pá carregadeira	191,25
02	Serv	18	Retro escavadeira (traseiro)	172,50
03	Serv	18	Retro escavadeira (dianteiro)	76,00
04	Serv	18	caminhões	61,00
05	Serv	18	ônibus	58,25
06	Serv	18	micro ônibus	51,25
07	Serv	18	vans e Kombi	47,25
08	Serv	18	veículos leves (carro de passeio)	33,75
09	Serv	18	trator agrícola (pneus traseiro com água)	205,00
10	Serv	18	trator agrícola (pneus dianteiro com água)	76,00
11	Serv	18	moto niveladora	196,25
12	Serv	05	motocicletas	30,00
MONTAGENS de pneus para:				
13	Serv	18	Pá carregadeira	162,50
14	Serv	18	Retro escavadeira (traseiro)	151,25
15	Serv	18	Retro escavadeira (dianteiro)	63,25
16	Serv	18	caminhões	51,00
17	Serv	18	ônibus	48,75
18	Serv	18	micro ônibus	43,25
19	Serv	18	vans e Kombi	40,75
20	Serv	18	veículos leves (carro de passeio)	28,75
21	Serv	18	trator agrícola (pneus traseiro com água)	181,25
22	Serv	18	trator agrícola (pneus dianteiro com água)	60,00
23	Serv	18	moto niveladora	181,25
24	Serv	05	motocicletas	26,25

2- ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demais Secretarias Municipais.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se justifica e faz-se necessária para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tiradentes/MG.

4- AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média estimada total de **R\$ 39.530,25 (Trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

5- METODOLOGIA

5.1. O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

7- DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):

7.1 Os serviços/produtos constantes neste instrumento, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

7.2 O Município de Tiradentes reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra/serviço constante neste instrumento, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

7.3 Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item 17.1

7.4 – A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços em estrita conformidade com este instrumento, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

8- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda no prazo de imediato, junto ao Município de Tiradentes/MG, sem nenhum ônus adicional para a Administração.

8.2. O pagamento dos serviços prestados será de 30 (trinta) dias, diretamente à Detentora, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

8.3. Deverão ser discriminados na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

8.4. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.39.00 - Ficha 0044
02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.39.00 - Ficha 0105
02.005.001.12.361.0145.2.146.3.3.90.39.00 - Ficha 0283
02.005.002.12.122.0151.2.152.3.3.90.39.00 - Ficha 0298
02.005.002.12.361.0165.2.166.3.3.90.39.00 - Ficha 0334
02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.39.00 - Ficha 0383
02.006.002.08.244.0184.2.185.3.3.90.39.00 - Ficha 0391
02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.39.00 - Ficha 0472
02.008.000.18.541.0248.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha 0576
02.010.000.20.122.0262.2.263.3.3.90.39.00 - Ficha 0615
02.010.000.20.608.0265.2.266.3.3.90.39.00 - Ficha 0626

9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

X-CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

10.1- Da Administração:

- a) Efetuar o pagamento conforme determinado na cláusula oitava;
- b) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.
- c) Por meio da Secretaria Municipal de Administração;
 - Verificar no momento do recebimento dos serviços se os mesmos encontram-se em perfeitas condições para o uso;
 - Contatar a detentora quando houver verificação de irregularidades posteriores, para promover a regularização;
 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

10.2-Da Contratada:

10.2.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da cláusula oitava;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11- CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

11.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

11.2. A Detentora não poderá ceder a Ata, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

11.3. A Detentora a é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

11.4. A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à administração ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5. A Detentora deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

11.8. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

11.9. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

11.10 Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes/MG, 06 de Outubro de 2017.

Tomas Henrique de Oliveira
Assessor de Governo, Administração e Fazenda

Ailton Duarte Cordeiro
Assessor de Trânsito

Sem mais;

Tiradentes, 24 de Outubro de 2017

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro